

**Despacho n.º 4696/2011**

Nos termos do n.º 1 do art. 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, conjugado com a alínea c) do n.º 1 da Portaria n.º 219-Q/2007, de 28 de Fevereiro e com o Despacho n.º 18/GDR/2009, de 20 de Abril, que define as unidades orgânicas flexíveis da Direcção Regional de Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo, e tendo em conta a aposentação do anterior titular do cargo, nomeio para o cargo de Direcção Intermédia de 2.º grau, em regime de substituição, como Chefe de Divisão da Delegação Regional do Ribatejo, o Mestre Marco Santos Nunes.

A presente nomeação é fundamentada na aptidão técnica do visado e tem como suporte o respectivo currículo, que reúne ainda os requisitos legais para o exercício do cargo.

O presente despacho produz efeitos à data da sua assinatura.

1 de Março de 2011. — O Director Regional, *Nuno Russo*.

**Nota curricular**

1 — Dados pessoais:

Nome: Marco Santos Nunes  
Data de Nascimento: 26 de Outubro de 1974  
Nacionalidade: Portuguesa  
Naturalidade: Lisboa

2 — Experiência profissional

02/07/2010/Data actual — Assessor do Secretário de Estado das Florestas e Desenvolvimento Rural

07/2010/Data actual — Técnico superior da Direcção Regional de Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo

2007/2010 — Técnico superior do Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas (IFAP).

2003/2007 — Técnico superior do Instituto Nacional de Intervenção e Garantia Agrícola (INGA).

2001/2003 — Técnico de empresa de fabrico de alimentos compostos para animais

2000/2001 — Técnico da Associação de Criadores de Bovinos da Raça Preta

2000 — Sócio fundador de empresa de Projectos Agro-pecuários

1999/2000 — Estágio no Departamento de Aquicultura do Instituto de Investigação das Pescas e do Mar (IPIMAR)

3 — Habilitações académicas:

Mestrado em Zootecnia pela Universidade de Évora.  
Licenciatura em Engenharia Zootécnica pela Universidade dos Açores

4 — Formação profissional:

Curso de questões comportamentais. Instituto Nacional de Administração. Lisboa, Fevereiro de 2010

Curso de Formação Pedagógica de Formadores. Instituto Nacional de Administração. Curso homologado pelo Instituto do Emprego e Formação Profissional. Lisboa, Julho de 2006

Curso de Formação em Segurança Alimentar (HACCP). Área de formação — Indústrias Alimentares. Biogáia, PORLVT. Lisboa, Abril de 2006

Curso de Formação Profissional, Global Change, Pritchett Rummler-Brache sob o tema “Técnicas de Atendimento ao Público”. Lisboa, Outubro de 2003

VI Curso de Formação SANIPEC, Universidad Politécnica de Madrid, Sociedade Científica de Suinicultura e FEDNA sob o tema “Nutrição em Suínos”. Fevereiro de 2003

204440706

## MINISTÉRIOS DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS E DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

**Despacho n.º 4697/2011**

O Decreto-Lei n.º 147/2001, de 2 de Maio, veio dar nova redacção ao disposto no Decreto-Lei n.º 528/99, de 10 de Dezembro, estabelecendo

a possibilidade de alteração do período da colheita de pinhas da espécie *Pinus pinea* L. (pinheiro-manso).

Considerando que as condições climáticas excepcionais provocaram uma produção de pinhas acima da média e atendendo a que o período ainda disponível até final da campanha em curso é insuficiente para que se proceda à colheita de toda a produção;

Considerando que tal facto é susceptível de gerar consideráveis prejuízos aos agentes da fileira do pinheiro-manso, que se justifica minimizar, mostram-se reunidas as condições legais necessárias para alteração do período de colheita, transporte e armazenamento em apreço.

Assim, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 528/99, de 10 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 147/2001, de 2 de Maio, determina-se o seguinte:

1 — Excepcionalmente, durante o ano de 2011, é permitida a colheita, o transporte e o armazenamento de pinhas da espécie *Pinus pinea* L. (pinheiro-manso) até ao dia 15 de Abril.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

3 de Março de 2011. — O Secretário de Estado das Florestas e Desenvolvimento Rural, *Rui Pedro de Sousa Barreiro*. — O Secretário de Estado do Ambiente, *Humberto Delgado Ubach Chaves Rosa*.

204441921

## MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto,  
das Obras Públicas e das Comunicações

**Despacho n.º 4698/2011**

Nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 14.º e no n.º 2 do artigo 15.º do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 56/2008, de 4 de Setembro, atento o despacho da vogal do conselho de administração da EP — Estradas de Portugal, S. A., de 14 de Setembro de 2010, que aprovou as plantas parcelares n.ºs 882-G-80101-E-1 à 8 e os mapas de áreas relativos à construção da obra do lanço G — IP 2 — São Manços-Beja e a resolução de expropriar, aprovada em 15 de Setembro 2010, do conselho de administração da EP — Estradas de Portugal, S. A., declaro, no uso da competência que me foi delegada pelo despacho n.º 3314/2010, de 11 de Fevereiro, do Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, ao abrigo do artigo 161.º do Estatuto das Estradas Nacionais, aprovado pela Lei n.º 2037, de 19 de Agosto de 1949, a utilidade pública, com carácter de urgência, das expropriações das parcelas de terreno necessárias à construção deste lanço, abaixo identificadas, com os elementos constantes da descrição predial e da inscrição matricial dos direitos e ónus que sobre elas incidem e os nomes dos respectivos titulares.

Mais declaro autorizar a SPER — Sociedade Portuguesa para a Construção e Exploração Rodoviária, S. A., na qualidade de sub-concessionária da subconcessão Auto-Estradas do Baixo Alentejo, a tomar posse administrativa das mencionadas parcelas, assinaladas nas plantas anexas, com vista ao rápido início dos trabalhos, sendo que a urgência das expropriações se louva no interesse público de que a obra projectada seja executada o mais rapidamente possível.

Os encargos com as expropriações em causa encontram-se caucionados pela SPER — Sociedade Portuguesa para a Construção e Exploração Rodoviária, S. A., nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 12.º do Código das Expropriações.

14 de Janeiro de 2011. — O Secretário de Estado Adjunto, das Obras Públicas e das Comunicações, *Paulo Jorge Oliveira Ribeiro de Campos*.